



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

LEI Nº 2.960/2013

Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 2.617/2009, que doou terreno de propriedade do Município de Arapiraca à União Federal, prorroga o prazo estabelecido no art. 3º da Lei nº 2.617/2009 com redação dada pela Lei nº 2.656/2010 e adota providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei nº 2.617, de 14 de maio de 2009, que doou terreno de propriedade do Município de Arapiraca à União Federal e prorroga o prazo estabelecido no art. 3º da Lei nº 2.617/2009, com redação dada pela Lei nº 2.656/2010.

Art. 2º O artigo 2º da Lei 2.617/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O terreno objeto da presente doação corresponde ao lote nº 01, situado à Rua José Jailson Nunes, Bairro Caititus, Arapiraca, Alagoas e possui as seguintes medidas e confrontações:

Frente: 32,38m, confrontando-se com a Rua José Jailson Nunes;

Fundos: 46,53m, confrontando-se com o Lote 02 (Prefeitura Municipal de Arapiraca);

Lado Direito: de forma irregular, medindo 74,10m, daí com uma deflexão à esquerda medindo 2,15m, e daí com uma deflexão à direita medindo 16,07m, confrontando-se com a Terraço Engenharia e Incorporações Ltda;

Lado Esquerdo: 80,77m, confrontando-se com a Rua Maria Roque da Silva.

Área total: 3.313,86m² (três mil, trezentos e treze vírgula oitenta e seis metros quadrados).”

Art. 3º O prazo para início das obras de construção de que trata o art. 3º da Lei nº 2.617/2009, com redação dada pela Lei nº 2.656/2010, fica prorrogado por 04 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei nº 2.617/2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA

Prefeita

LÚCIA DE FÁTIMA QUEIROZ CAVALCANTE
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2013.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Deptº Administrativo